



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Nº 152/2020 – GP

Leme, 05 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 963.863,44 (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3490	R\$ 1.900,00
6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3491	R\$ 36,05
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.52	3492	R\$ 1.600,00
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.93	3493	R\$ 33,95
6	5	300.0058	02.11.01-103010035.1.035003-4.4.90.52	3494	R\$ 13.800,00
6	5	300.0058	02.11.01-103010035.1.035003-4.4.90.93	3495	R\$ 102,47
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.52	3496	R\$ 500,00
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.93	3497	R\$ 51,99
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.52	3498	R\$ 3.400,00
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.93	3500	R\$ 54,03
6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.52	3501	R\$ 600,00
6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.93	3502	R\$ 92,81
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.52	3503	R\$ 2.000,00
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.93	3505	R\$ 43,98
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.52	3506	R\$ 14.800,00
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.93	3509	R\$ 78,19
6	5	300.0064	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3510	R\$ 500,00
6	5	300.0064	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.93	3511	R\$ 28,38
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.52	3512	R\$ 700,00
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.93	3513	R\$ 29,88
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3542	R\$ 121.500,00
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3543	R\$ 30,36
6	5	300.0070	02.11.01-103010035.1.035014-4.4.90.52	3687	R\$ 68.300,00
6	5	300.0070	02.11.01-103010035.1.035014-4.4.90.93	3763	R\$ 100,35
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3537	R\$ 31.800,00
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.93	3540	R\$ 47,56
6	5	300.0072	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.52	3532	R\$ 30.500,00
6	5	300.0072	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.93	3535	R\$ 40,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6	5	300.0073	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.52	3527	R\$	34.800,00
6	5	300.0073	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.93	3531	R\$	27,86
6	5	300.0074	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.52	3522	R\$	33.700,00
6	5	300.0074	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.93	3523	R\$	103,44
6	5	300.0075	02.11.01-103010035.1.035011-4.4.90.52	4770	R\$	300,00
6	5	300.0075	02.11.01-103010035.1.035011-4.4.90.93	4771	R\$	53,80
6	5	300.0076	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.52	3519	R\$	36.500,00
6	5	300.0076	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.93	3521	R\$	80,70
6	5	300.0077	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3514	R\$	16.400,00
6	5	300.0077	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3515	R\$	52,40
6	5	300.0078	02.11.01-103010035.1.035012-4.4.90.52	3544	R\$	35.500,00
6	5	300.0078	02.11.01-103010035.1.035012-4.4.90.93	3547	R\$	20,64
6	5	300.0079	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.52	3524	R\$	36.500,00
6	5	300.0079	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.93	3526	R\$	80,70
6	5	300.0080	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3516	R\$	17.800,00
6	5	300.0080	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3517	R\$	84,79
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3548	R\$	184.000,00
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3572	R\$	277,08
6	5	300.0085	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3588	R\$	66.800,00
6	5	300.0085	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3666	R\$	91,76
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.30	3780	R\$	129.300,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.93	3790	R\$	93,49
6	5	300.0088	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.52	3853	R\$	78.000,00
6	5	300.0088	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.93	4125	R\$	626,30
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$	963.863,44
Total					R\$	963.863,44

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 963.863,44 (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de Março de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando transferências de recursos federais do Fundo Nacional de Saúde - FNS, para o Município através da Secretaria de Saúde;

Considerando arrecadação desses recursos que não estavam previstos no Orçamento 2019 e anteriores, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2020, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2019 são provenientes de recursos vinculados, uso específico, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, criando as despesas necessárias para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios para a população.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 17/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2020.

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 04 de Março de 2020.

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser criada neste projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, as dotações orçamentárias estão alocadas nesta Secretaria.

Informo que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de: superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2019 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2020.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 17/2020.

Leme, 05 de março de 2020.


GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.